P A R E C E R

TC-004116.989.23-7
Prefeitura Municipal: Irapuru.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Ademar Calegão.
Advogado(s): Charles Cássio Silva (OAB/SP nº 343.693).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-18.
Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.
Atendimento aos índices constitucionais e legais. Falhas no Planejamento. Incorreção nos subsídios dos agentes políticos. Saneamento. Ausência de controle nos pagamentos dos honorários dos procuradores municipais. Providências adotadas. Baixa efetividade da gestão. Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **14 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, emitiu parecer favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Irapuru, relativas ao exercício de 2023, com as recomendações constantes na íntegra da decisão, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Drª. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DOKM-BABT-7MO8-7HU8